

MINUTA DO REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB.

Dispõe sobre a instituição e a normatização da Política de Acompanhamento de Egressos - PAE dos Cursos Regulares do IFB

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Considera-se egresso o aluno diplomado ou certificado de curso FIC do Instituto Federal de Brasília – IFB.

Art. 2º A PAE (Política de Acompanhamento de Egressos) está articulada com a política institucional de extensão do IFB que rege a necessidade de a Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar oportunidades junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A política de acompanhamento de egressos está vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX e à Diretoria de Programas e Articulação com a Sociedade - DPAS, responsáveis pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade de egressos no IFB.

Art. 4º A PAE está fundamentada no entendimento de que a educação é um processo contínuo e como tal, possibilita que o egresso encontre na instituição de ensino um espaço de atualização do conhecimento, de

ampliação e fortalecimento das relações, permitindo que a instituição desenvolva mecanismos de avaliação e renovação permanentes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de acompanhamento de egressos:

I – Valorização profissional: proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pelo IFB deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

II – Relacionamento contínuo: o IFB pretende tornar-se ponto de referência na vida dos egressos, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo os egressos garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelecerá em uma dupla direção na qual o egresso e o IFB se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição.

III – Educação continuada: O IFB acredita que a conclusão de um curso não é o final de um processo de formação profissional. O retorno à Instituição permite ao egresso estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes.

IV – Compromisso e responsabilidade com a necessidade de formação profissional da comunidade: o caráter comunitário do IFB exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a necessidade de formação profissional da comunidade. O egresso é um dos sujeitos que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as

organizações públicas e privadas.

V – Avaliação e autoavaliação do profissional: o egresso é um dos sujeitos que contribui para a instituição lançar um olhar crítico sobre si e fazer uma autoavaliação, uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação.

VI – Continuidade e institucionalização: por meio da articulação e a continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; avaliação permanente; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 6º A PAE visa acompanhar os egressos do IFB quanto à sua inserção no mundo do trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

I – Reintegrar os egressos à comunidade acadêmica do IFB.

II – Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade.

III – Promover a realização de atividades de cunho técnico-profissional, buscando atualização e valorização do egresso.

IV – Implementar e atualizar sistema de acompanhamento de egressos, a partir de dados e registros atualizados.

V – Construir indicadores e verificar se os objetivos do curso estão de acordo com as necessidades de atuação profissional do egresso e identificar demandas de formação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Estas informações serão obtidas e analisadas a partir das informações colhidas com os egressos e com as instituições em que atuam, através de, entre outras, a

identificação do índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade, do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

VI – Acompanhar a atuação profissional dos egressos, por meio de análise das informações obtidas, para propor ações que contribuam na inserção e manutenção no mercado de trabalho.

VII – Divulgar oportunidades de trabalho aos egressos, colaborando para sua inserção no mundo do trabalho.

VIII – Incentivar e oportunizar aos egressos, sempre que possível, a realização e/ou participação em eventos de caráter recreativo ou técnico-científico e cursos promovidos pelo IFB.

IX – Possibilitar, conforme normas internas, o livre acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição,

X – Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário.

XI – Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição.

Art. 7º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IFB, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial a que trata do serviço voluntariado (Lei nº 9.608/98) e aos Regulamentos do IFB.

Art. 8º As atividades da PAE devem estar sempre articuladas com as de ensino, pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Cada *campus* irá nomear seu Comitê de Acompanhamento de Egressos, com no mínimo três integrantes. O Presidente de cada Comitê do *campus* comporá o Comitê Central, vinculado à Pró-reitoria de Extensão, cujo presidente será o Diretor de Política e Articulação com a Sociedade.

Parágrafo único - Será atribuição do Diretor-Geral a nomeação dos integrantes do Comitê e indicação do Presidente.

Art. 10 São atribuições do comitê central:

I – Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAE no âmbito do IFB.

II – Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao IFB;

III – Desenvolver as atividades da PAE em consonância com os Comitês dos campi, atuando, sempre que possível, em conjunto com as Pró-reitorias e Diretorias.

V – Elaborar o relatório anual das atividades da PAE e apresentá-lo à PREX;

VI - Atualizar o banco de dados central contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso.

VII – Disponibilizar informações relativas à: oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos que possa interessar aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos.

VIII - Solicitar a criação de ferramentas digitais para acompanhamento de egressos.

Art. 11 São atribuições do Comitê do *campus*:

I – Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAE no âmbito do campus.

II – Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao campus;

III – Realizar encontros de egressos anuais.

IV – Divulgação de eventos promovidos pelo IFB para os egressos através de seus e-mails cadastrados, mídias sociais, bem como no site da Instituição, podendo estes, se inscreverem para participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

V – Desenvolver as atividades da PAE atuando, sempre que possível, em conjunto com as coordenações do campus.

VI – Elaborar o relatório anual das atividades da PAE e encaminhá-lo às Coordenações de Cursos, à Direção Geral do campus e à PREX.

VII - Atualizar o banco de dados central contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso.

VIII – Disponibilizar informações relativas à: oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos que possa interessar aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos.

IX- Criar estratégias de vínculo com os estudantes do campus a fim de manter os dados atualizados.

X – Elaborar e apresentar ao Diretor-Geral, ao Comitê Central o plano de trabalho anual.

XI – Desenvolver as atividades da PAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as Coordenações dos *campi*.

XII – Atuar no aprimoramento dos formulários e no regulamento da PAE.

Art. 12 São atribuições do Presidente do Comitê Central e dos campi:

I - Convocar e coordenar reuniões.

II – Responder pela PAE quando solicitado nos assuntos referentes ao egresso.

III - Assinar as correspondências, emitir certidões e declarações referentes à PAE.

Art. 13 Para execução e supervisão da PAE no IFB, o Comitê do campus necessita de colaboração dos seguintes setores:

a) Coordenação de Registro Acadêmico.

b) Coordenação de Ensino.

c) Coordenações de Cursos.

d) Coordenação de Pesquisa e Inovação.

e) Coordenação de Extensão e Estágios.

f) Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

g) Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas.

h) Setor de Tecnologia da Informação.

i) Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.